

8/2012

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2012**

----- Aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, Dr.^a Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana e Dr.^a Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola.-----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40 horas.-----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião.-----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 22 DE MARÇO DE 2012: -----

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião da Câmara Municipal de 22 de março de 2012. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria aprová-la, abstendo-se o Dr. Jorge Revez por não ter estado presente.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia.-----

4.1.- INAUGURAÇÕES E OUTRAS CERIMÓNIAS PÚBLICAS – PROTESTO: -----

----- A Vereadora Dr.^a Maria Sebastiana Romana, em nome do Gabinete dos Vereadores da CDU, apresentou um Protesto dirigido ao Snr. Presidente da Câmara Municipal, que leu em voz alta e fica arquivado na pasta dos documentos anexos às atas, cujo teor se transcreve: -----

“PROTESTO-----

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mértola -----

Assunto: Inaugurações e outras cerimónias públicas -----

----- Pela página da internet da câmara municipal soube da inauguração do núcleo museológico romano, na cave do edifício sede do município, no mês passado e ainda a do mercado municipal que esteve agendada para o passado sábado, dia 31 de março, mas que não se concretizou, segundo a mesma fonte, por questões que se prendiam com as condições meteorológicas.-----

----- Como a câmara sabe, coube-me exercer as funções de par neste executivo em consequência da formulação legal, por ausência do membro diretamente eleito que pediu a suspensão do mandato. E conforme é minha característica de personalidade, propus-me exercer estas funções com dignidade, respeito pela pluralidade de opinião, e responsabilidade por representar a confiança de cerca de metade dos eleitores da circunscrição municipal, mas esclarecendo (e sublinhando), que não pretendo qualquer tipo de visibilidade, apenas considero que a atitude de “ignorar” os vereadores da oposição não se adequa a uma forma assertiva de estar na política.-----

----- Não tendo eu ficado surpreendida, não posso deixar de considerar estranho que a minoria representada neste órgão não tivesse sido convidada, pelo menos

por uma questão de manifestação de respeito pessoal (embora não deixe de considerar que tal exteriorização poderia não corresponder ao "sentir", como já nos habituámos nos círculos políticos), mas também por questões de ética que fazem parte de relações desta natureza. -----

----- Assim lavro o presente protesto, para que fique registado na ata. -----
04-04-2012-----

(a)- Maria Sebastiana Miguel Machado Soares Romana" -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que, durante bastante tempo a Câmara teve o procedimento de fazer convites a todos os membros do Executivo, só que há situações mais formais que outras e essas situações davam sempre azo a críticas e algumas discussões em reunião de Câmara, tendo-se chegado à conclusão de que sempre que se tratassem de inaugurações da câmara, todos, enquanto membros do Órgão Executivo tinham obrigação de saber que elas se iriam realizar e nesse sentido determinou-se que deixavam de ser enviados convites aos membros do Executivo uma vez que tinham obrigação de ter conhecimento das suas próprias inaugurações e apenas se continuam a fazer para os membros da Assembleia Municipal, quer sejam inaugurações da Câmara ou não.

----- A Vereadora Dr.^a Sebastiana Romana disse estar há pouco tempo no Órgão e daí não estar a par da razão da inexistência de convites, e nesse sentido elaborou o protesto que apresentou. -----

----- Tomando a palavra, a Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves disse que internamente são sempre enviados convites e que talvez o e-mail da Dr.^a Sebastiana ainda não conste da listagem. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez intervindo, disse que também não recebeu qualquer comunicação nem para a inauguração do mercado nem para a do museu.

----- Prosseguindo a Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves disse que os convites foram feitos pelo Chefe de Gabinete do Snr. Presidente, Dr. João Serrão e vai ver com ele o que se passou. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente informou que estas questões começaram a ser colocadas pelo Vereador Snr. José Rodrigues e foi decidido na altura que a partir daquele momento os vereadores estavam convidados para todas as inaugurações da Câmara sem ser necessário enviar convite. -----

----- Interrompeu o Vereador Dr. Jorge Revez para dizer que na altura não concordou com essa proposta. -----

----- Prosseguindo, o Snr. Presidente disse que nalgumas coisas houve um ou dois lapsos e depois por causa disso foi feito um "cavalo de batalha" sobre o assunto, porque pode haver um erro da Câmara, dos serviços ou de qualquer funcionário e temos de admitir que os erros acontecem. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que soube da inauguração do museu no próprio dia, às 14 horas quando entrou no serviço. -----

----- A Vereadora Dr.^a Sandra Gonçalves disse que se os Vereadores não foram informados só se foi por lapso, porque o Vereador Dr. Jorge Revez sabe que sempre que há a inauguração de uma exposição ou de outra coisa qualquer são sempre informados. Quanto aos convites das inaugurações da Casa Romana e do Mercado foram tratados pelo Dr. João Miguel e só pode ter sido por lapso porque são sempre enviados e-mails para todos. -----

----- O Snr. Presidente disse que se a Câmara assim o entender pode ser reativado novamente envio de convites, pela sua parte não vê qualquer problema. -

4.2.- INTERVENÇÃO NO PERÍMETRO FLORESTAL DE MÉRTOLA: -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou quais as razões que levaram ao desbaste que está a ser feito à volta do Perímetro Florestal e qual o destino que está a ser dado à madeira. -----

----- O Snr. Presidente informou que são pormenores técnicos já tendo deles falado em anterior reunião de Câmara e que o que está a ser feito vem no âmbito do Plano de Gestão do Perímetro Florestal, com o abate de árvores invasoras, nomeadamente as acácias. -----

----- Disse ainda o Snr. Presidente que o que está previsto é que a empresa é obrigada a cortar e dar o destino adequado aos resíduos, estando todo este trabalho incluído na empreitada. Que ao que sabe a empresa está a dar lenha às pessoas e outra têm a própria empresa lavado. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez perguntou qual a empresa que está a executar esse trabalho e se também está incluído na empreitada a reflorestação. -----

----- O Snr. Presidente informou que a Empresa a quem foi adjudicada essa empreitada é a FLOPONOR, que faz o corte das árvores e depois é tudo reflorestado. Que já solicitou ao Eng.º Paulo Felizardo a elaboração de um projeto de reflorestação se possível misto, isto é com espécies autóctones. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA:3.201.560,08€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:60.147,05€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES:3.261.707,13€-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil.

Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1.- APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA – PEDIDO DE HERBICIDA: -----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, por e-mail datado de 31 de janeiro do corrente ano, solicita a cedência de 70 litros de herbicida para pulverização de ervas daninhas em diversas povoações da freguesia.

----- Do processo faz parte a Informação DAF/Contabilidade nº 93/2012, de 27 de março, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o e-mail enviado pela Junta de Freguesia de Mértola, datado de 31/01, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de 70 litros de Herbicida, para pulverização das ervas daninhas;-----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido, e que cede anualmente um máximo de 70 litros por cada Junta de Freguesia; -----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte:
- 70l – Herbicida Roundup.....310,59€-----
Total.....310.59€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência dos materiais solicitados. -----

7.2.-APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – JUNTA DE FREGUESIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – PEDIDO DE GASÓLEO:-----

----- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, por ofício nº 18/2012, de 29 de fevereiro, solicitam a cedência de 200 litros de gasóleo, para fazer face às despesas inerentes à eliminação de ervas daninhas nas várias localidades daquela freguesia. -----

----- Do processo faz parte a Informação DAF/Contabilidade nº 91/2012, de 26 de março, do seguinte teor: -----

----- “Tendo em conta o ofício nº 18/12 da Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, datado de 29/02, onde solicita a esta Câmara Municipal a cedência de gasóleo, para fazer face às despesas inerentes com a eliminação das ervas daninhas nas ruas das diversas localidades da freguesia; -----

----- Considerando que noutras situações idênticas, a Câmara deliberou nesse sentido;-----

----- Considerando que perante esta situação e tendo a Câmara disponível em armazém o material necessários; -----

----- Sugere-se que o assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para deliberação; -----

----- Compete-me ainda informar que a quantificação do material é a seguinte: ---
- 200l de gasóleo..... 278,06€-----
Total..... 278,06€”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a cedência dos materiais solicitados. -----

7.3.- PROCESSO DE FUSÃO AMALGA/RESIALENTEJO – PROPOSTA DE ESTATUTOS:-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém uma Informação do seguinte teor: -----

----- “A Amalga – Associação de Municípios Alentejo para a Gestão do Ambiente (doravante “Amalga”), é atualmente uma Associação de Municípios de fins específicos, nos termos da Lei nº 45/2008 de agosto, tendo por objeto a projeção, implementação e gestão do sistema de recolha, tratamento e valorização dos resíduos sólidos dos municípios associados (Almodôvar, Barrancos, Castro Verde, Mértola, Moura, Ourique e Serpa). -----

----- A sede da Amalga encontra-se na Herdade do Moinho, no concelho de Beja. Cabendo ainda a gestão do Parque Ambiental ali existente e do qual é proprietária.

----- A Resialentejo – Tratamento e Valorização de Resíduos. E.I.M (doravante “Resialentejo”), é uma empresa intermunicipal totalmente detida pela Amalga. -----

----- Constituindo uma entidade de Sector Empresarial Local, a Resialentejo encontra-se regulada pela Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro (aprova o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, doravante “RJSEL”)zs. -----

----- No decurso da atividade, a Resialentejo tem como objeto a gestão e exploração do sistema público de recolha, tratamento e valorização dos resíduos urbanos na área de influência da Amalga. -----

----- Preconizando uma política de redução de custos e de conseqüente aumento da eficiência da gestão de cada uma das entidades envolvidas optou-se por levar por diante um projeto de fusão entre as mesmas, incorporando a Resialentejo na Amalga.-----

----- A concretização da referida operação depende, no entanto, da realização de uma fase preliminar, de carácter meramente acessório, a qual se consubstancia na transição numa empresa intermunicipal- E.I.M.(sociedade nos termos do RJSEL) da Amalga.-----

----- A operação de fusão por incorporação da Resialentejo na Amalga tem assim duas fases que embora distintas, servem o objetivo único final de concentração da gestão das sociedades numa única empresa de cariz intermunicipal.-----

----- Em fase do acima exposto, importa no entanto uma referência à recente entrada em vigor da Lei nº55/2011, de Novembro.-----

----- Com efeito, pelo artigo 1º da Lei nº55/2011, de Novembro, no qual altera a Lei nº53-F/2006, de 29 de Dezembro (RJSEL), optou o legislador por estabelecer regras imperativas de transparência e informação no funcionamento do setor empresarial local, suspendendo a criação de novas empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, bem como a aquisição de participações sociais por estas.-----

----- A referida decisão funda-se na orientação já delineada na Resolução do Conselho de Ministros nº 40/2011, de 22 de Setembro, no sentido de extinção e fusão de empresas locais, enquanto eixo estruturante da reforma da Administração Local autárquica. Acrescem, aqui os objetivos presentes no Documento Verde da Reforma da Administração Local, com base nas considerações constantes do Livro Branco do Setor Empresarial Local, no sentido de adequar o número de Entidades do SEL à realidade do respetivo Município, reduzindo significativamente o atual número de entidades que compõem o SEL, por extinção e/ou fusão.-----

----- A alteração ao RJSEL, assumindo, pelo exposto, um claro objetivo de racionalização do Sector Empresarial Local, não deixa no entanto de reconhecer as vantagens inerentes aos projetos de fusão, definindo que *«Podem, excepcionalmente, os órgãos competentes dos municípios, as associações de municípios ou as áreas metropolitanas determinar: a) A fusão de duas ou mais entidades do sector empresarial local, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais; (...)*»-----

----- A concentração da gestão das duas entidades numa única empresa (E.I.M), visa assim unicamente o aumento da sua eficiência, bem como a redução de custos de estrutura e funcionamento.-----

----- Analisados os meios de atuação desenvolvidos pela Amalga e pela Resialentejo, deixa efetivamente de fazer sentido a manutenção de determinados custos autónomos em cada uma das entidades envolvidas na fusão. Pretende-se assim uma eliminação dos custos de estrutura e funcionamento da sociedade a incorporar, uma exploração mais racional dos recursos existentes, proporcionando um melhor serviço em resultado das sinergias operadas na gestão. Acresce aqui a atual conjuntura económica, a qual exige não apenas racionalização nos termos expostos, bem como a preferência por empresas promotoras de economias de escala ao nível regional.-----

----- A transformação em sociedade (E.I.M.) da Amalga cumpre apenas um objetivo de simplificação e racionalização no que toca ao funcionamento das duas entidades atualmente existentes, servindo conseqüentemente os objetivos mais

latos de racionalização das entidades das entidades do setor empresarial local. A concretização da referida operação de transformação societária assume deste modo caráter meramente preliminar e acessório, pretendendo apenas servir o objeto único de fusão de duas entidades empresarial local (a nova E.I.M. resultante da transformação da Amalga e a Resialentejo). -----

----- Nestes termos, e sequentemente do disposto nas alíneas e) e p) do nº1, e nº2 e 3, todos do 8º dos estatutos da Amalga- Associação de Municípios Alentejanos para a gestão do Ambiente, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere:

----- Aprovar a transformação da Amalga numa Empresa Intermunicipal (E.I.M.), nos termos da Lei nº53-F /2007, de Dezembro, aprova o Regime Jurídico Do Setor Empresarial Local, "RJSEL"), incluindo os respetivos Estatutos em anexo à presente deliberação." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

8.- REGULAMENTOS: -----

8.1.- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação NAJ nº 22/2012, de 2 de Abril, com o seguinte teor: -----

-----" Atendendo que o programa do XVIII Governo Constitucional estabelece como prioridade a continuação das reformas de modernização do Estado, com o objectivo de simplificar a vida aos cidadãos e às empresas, a iniciativa "Licenciamento Zero" visa dar cumprimento a esta prioridade constituindo um compromisso do programa Simplex 2010 e uma das medidas emblemáticas da agenda digital 2015.-----

----- A publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, impondo a necessidade de se proceder à alteração/adaptação dos regulamentos municipais que dispõem sobre a matéria até 2 de Maio de 2012. -----

----- Torna-se necessário aprovar os projetos de alteração de regulamento referentes às seguintes matérias:-----

-Projeto de regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda do município de Mértola;-----

- Projeto de regulamento Municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no concelho de Mértola; -----

- Projeto de regulamento municipal de venda ambulante;-----

-Projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola. -----

-----Face ao exposto deverão os mesmos ser submetidos a reunião de câmara para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do projeto de regulamento e submete-la a inquérito público pelo prazo de 30 dias e enviá-lo à Comissão da Assembleia Municipal. -----

8.2.- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECEMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONCELHO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a informação NAJ nº 22/2012, de 2 de Abril, com o seguinte teor: -----

-----" Atendendo que o programa do XVIII Governo Constitucional estabelece como prioridade a continuação das reformas de modernização do Estado, com o objetivo de simplificar a vida aos cidadãos e às empresas, a iniciativa "Licenciamento Zero" visa dar cumprimento a esta prioridade constituindo um compromisso do programa Simplex 2010 e uma das medidas emblemáticas da agenda digital 2015.-----

A publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, impondo a necessidade de se proceder à alteração/adaptação dos regulamentos municipais que dispõem sobre a matéria até 2 de Maio de 2012. -----

----- Torna-se necessário aprovar os projetos de alteração de regulamento referentes às seguintes matérias:-----

-Projeto de regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda do município de Mértola;-----

- Projeto de regulamento Municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no concelho de Mértola; -----

- Projeto de regulamento municipal de venda ambulante;-----

-Projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola. -----

-----Face ao exposto deverão os mesmos ser submetidos a reunião de câmara para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do projeto de regulamento e submete-la a inquérito público pelo prazo de 30 dias e enviá-lo à Comissão da Assembleia Municipal. -----

8.3.- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA AMBULANTE: -----

----- Foi presente a informação NAJ nº 22/2012, de 2 de Abril, com o seguinte teor: -----

-----" Atendendo que o programa do XVIII Governo Constitucional estabelece como prioridade a continuação das reformas de modernização do Estado, com o objetivo de simplificar a vida aos cidadãos e às empresas, a iniciativa "Licenciamento Zero" visa dar cumprimento a esta prioridade constituindo um compromisso do programa Simplex 2010 e uma das medidas emblemáticas da agenda digital 2015.-----

----- A publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, impondo a necessidade de se proceder à alteração/adaptação dos regulamentos municipais que dispõem sobre a matéria até 2 de Maio de 2012. -----

----- Torna-se necessário aprovar os projetos de alteração de regulamento referentes às seguintes matérias:-----

-Projeto de regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda do município de Mértola;-----

- Projeto de regulamento Municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no concelho de Mértola; -----

- Projeto de regulamento municipal de venda ambulante;-----

-Projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola. -----

-----Face ao exposto deverão os mesmos ser submetidos a reunião de câmara para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do projeto de regulamento e submete-la a inquérito público pelo prazo de 30 dias e enviá-lo à Comissão da Assembleia Municipal. -----

8.4.- PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO E TABELAS DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS DE MÉRTOLA:-----

----- Foi presente a informação NAJ nº 22/2012, de 2 de Abril, com o seguinte teor: -----

-----“ Atendendo que o programa do XVIII Governo Constitucional estabelece como prioridade a continuação das reformas de modernização do Estado, com o objetivo de simplificar a vida aos cidadãos e às empresas, a iniciativa “Licenciamento Zero” visa dar cumprimento a esta prioridade constituindo um compromisso do programa Simplex 2010 e uma das medidas emblemáticas da agenda digital 2015.-----

----- A publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, impondo a necessidade de se proceder à alteração/adaptação dos regulamentos municipais que dispõem sobre a matéria até 2 de Maio de 2012. -----

----- Torna-se necessário aprovar os projetos de alteração de regulamento referentes às seguintes matérias:-----

-Projeto de regulamento municipal de ocupação do espaço público, publicidade e propaganda do município de Mértola;-----

- Projeto de regulamento Municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços no concelho de Mértola; -----

- Projeto de regulamento municipal de venda ambulante;-----

-Projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola. -----

-----Face ao exposto deverão os mesmos ser submetidos a reunião de câmara para aprovação.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do projeto de regulamento e submete-la a inquérito público pelo prazo de 30 dias e enviá-lo à Comissão da Assembleia Municipal. -----

9.- PATRIMÓNIO:-----

9.1.- ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS DOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS:-----

----- O Sr. Presidente propôs e a Câmara aprovou por unanimidade o adiamento deste assunto.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1.- EXECUÇÕES FISCAIS – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS:-----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 78/2012, de 12 de março, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do nº 1 do artº 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de Dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 55-B/2004, de 30 de Dezembro, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito (8) anos.-----

----- Considerando que se encontra pendente neste Serviço de Execução Fiscal um processo instaurado contra Nuno Manuel Lampreia P. Carneiro, residente em Corte do Pinto, e referente a consumo de água do mês de Março de 2004, que se encontra em fase de extinção por prescrição. -----

----- PROPÕE-SE: -----

1.- Que a Câmara Municipal delibere o arquivamento do processo e a extinção da execução em virtude da sua prescrição; -----

2.- Que seja abatido e anulado o débito ao Tesoureiro correspondente à dívida em questão.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

10.2.- EXECUÇÕES FISCAIS – DECLARAÇÃO EM FALHAS: -----

----- Foi presente a Informação do Serviço de Execuções Fiscais nº 75/2012, de 12 de março, do seguinte teor: -----

----- “Encontram-se pendentes neste Serviço de Execuções Fiscais, vários processos instaurados contra os devedores adiante referidos, cujos cortes de fornecimento já foram efetuados, mas que não procederam ao respetivo pagamento. -----

----- Solicitada informação junto da Repartição de Finanças de Mértola, veio esta informar que em nome dos executados não existem quaisquer bens, pelo que se propõe, nos termos da alínea a) do artº 272º do Código de Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo DL nº 433/99, de 26 de outubro, o julgamento em falhas dos respetivos processos, sendo que alguns remontam a 2004 e na sua grande maioria são de pequenas importâncias. -----

----- Encontram-se nas condições acima referidas, os seguintes processos: -----

a)- Instaurado contra Antónia Maria Canelo da Luz, residente em Corte do Pinto, por falta do pagamento de água dos meses de janeiro, março e maio de 2005, no valor total de 39,08 €; -----

b)- Antónia Maria Severino S. Menezes, residente em Moreanes, por falta do pagamento de água do mês de março de 2007, no valor de 25,14 €; -----

c)- Domitília Maria Encarnação, residente em Mosteiro, por falta do pagamento de água dos meses de maio, julho, setembro de novembro de 2007, no valor total de 46,00 €; -----

d)- José Afonso Martins, residente em Mértola, por falta do pagamento de água dos meses de julho, setembro de novembro de 2004, no valor total de 43,06; -----

e)- José Martins Machado, residente em Alves, por falta do pagamento de água do mês de março de 2007, no valor total de 23,43 €; -----

f)- Leonor Maria Gonçalves, residente em Corte do Pinto, por falta do pagamento de água dos meses de setembro e novembro de 2004, janeiro e março de 2005, no valor total de 41,96 €; -----

g)- Manuel Ricardo Pereira, residente em Corte do Pinto, por falta de pagamento de água dos meses de maio e julho de 2004, no valor total de 35,30 €; -----

h)- Maria Inácia Rodrigues Moura, residente em Moreanes, por falta do pagamento de água do mês de julho de 2005, no valor total de 25,24 €; -----

i)- Maria José, residente em Monte Negas, por falta do pagamento de água do mês de janeiro de 2007, no valor total de 25,24 €; -----

j)- Maria Vicente Fialho Palma, residente em Mina de S. Domingos, por falta do pagamento de água dos meses de novembro de 2004 e janeiro de 2005, no valor total de 33,66 €; -----

l)- Rui Miguel Duarte Marques, residente em Mina de S. Domingos, por falta do pagamento de água dos meses de março, maio e julho de 2007, no valor total de 51,85 €; -----

m)- Sérgio Alexandre Amaro Pereira, residente em Corte do Pinto, por falta do pagamento de água dos meses de maio a dezembro de 2008, janeiro a dezembro de 2009, janeiro a setembro de 2010, no valor total de 181,17 €. -----

----- Mais se informa que, logo que haja conhecimento de que o executado tem bens penhoráveis, a dívida declarada em falhas prosseguirá para completo pagamento, salvo prescrição, nos termos do artº 274º do mesmo Código. -----

----- Os Serviços deverão ser alertados, que em nome de qualquer um dos executados, não deve ser emitida qualquer licença, ou prestado qualquer outro Serviço pela Câmara Municipal, sem que esteja satisfeita a dívida para com o Município. -----

----- É competente para decidir a Câmara Municipal, nos termos do artº 150º do mencionado Código.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

11.- EDUCAÇÃO E CULTURA: -----

11.1.- AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ANO LETIVO 2011/2012: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação NEDS nº 11/2012, de 25 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “ Foi requerido pela encarregada de educação, o auxílio económico, para o aluno Alexandre Filipe Lourenço Branco que frequenta o ensino pré-escolar em Santana de Cambas. O Alexandre só iniciou a frequência no Jardim de Infância no corrente mês de janeiro pelo que só agora foi possível requerer o apoio económico. -----

----- Tendo em consideração que a Declaração da Segurança Social indica que esta criança beneficia do Escalão 1 do Abono de Família, venho propor a atribuição do Auxílio Económico no Escalão A, sendo o valor a pagar é de 39,60€. -----

----- A importância referida deve ser paga a Célia Maria Gomes Lourenço, contribuinte nº. 198129033, residente em Picoitos, Caixa Postal nº. 2501 – 7750-410 Santana de Cambas.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

11.2.- BOLSAS DE ESTUDO “SERRÃO MARTINS” – ANO LETIVO 2011/2012 – GRADUAÇÃO DAS CANDIDATURAS PARA RENOVAÇÃO: -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação DCDT nº 29/2012, de 30 de março, do seguinte teor: -----

----- “No uso da competência que lhe é conferida pelo nº 2 do artº 6º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, conjugado com o nº 3 do Despacho de Delegação de Competências nº 257/2009, de 23 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara e nos termos do disposto no artº 18º do mesmo regulamento, a Senhora Vereadora com competência delegada, por seu despacho de 21 do corrente, inserto na Informação Interna nº 26/2012, de 2012.03.20, do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, aprovou, em projeto, a lista de graduação dos candidatos ao concurso para atribuição e renovação de um total de 30 (trinta) bolsas de estudo para o ano letivo de 2010/2011, na modalidade de renovação.-----

Para cumprimento do preceituado no nº 2 daquele artº 18º, foi elaborado o Edital nº 48/2012, datado de 2012.03.21, para publicitação daquele projeto de lista de graduação. -----

----- Para cumprimento do preceituado no nº 3 do mesmo artigo, foram os candidatos notificados, através dos ofícios nºs 526 a 546, Pº 7.4.5, datados de 2012.03.22, de que querendo, podiam, nos termos do artº 102º do Código do Procedimento Administrativo, exercer o seu direito de audiência prévia (oral), sobre aquele projeto de graduação, invocando as razões de facto e/ou de direito que pudessem levar à alteração do mesmo e de que podiam consultar o processo em todos os dias úteis e dentro das horas normais de expediente, até às 9 horas e 30 minutos do dia 28 do corrente, data e hora marcadas para a realização da audiência dos interessados. -----

----- No dia e hora marcados para a realização da audiência prévia dos interessados verificou-se que compareceu a Senhora D. Maria Josélia Costa Nogueira, na qualidade de mãe e encarregada de educação do candidato David Miguel Costa Nogueira, tendo esta sido informada pela Srª Vereadora Sandra Gonçalves dos motivos que levaram ao projeto de decisão da exclusão do candidato referindo que se previa que este viesse a ser excluído em virtude do rendimento per-capita de facto do seu agregado familiar ultrapassar os limites definidos pela alínea h) do nº 1 do artº 10º do Regulamento Municipal de Bolsas de estudo. -----

----- A Srª D. Josélia Nogueira referiu já se ter apercebido de tais motivos e ter verificado que o seu filho, aquando da entrega da documentação processual entregou o modelo de IRC referente ao ano económico de 2009 quando deveria ter entregado o referente ao ano económico de 2010 pelo que pretendia proceder à entrega do modelo de IRC de 2010 e solicitar a reapreciação do processo do seu educando. -----

----- A Srª Vereadora procedeu à receção do documento em causa e informou a requerente de que o processo do seu educando iria ser reapreciado. -----

----- Verificou-se ainda que no período que mediou o envio da notificação aos candidatos e a data de realização da audiência oral deram entrada nos serviços da Autarquia os seguintes documentos: -----

a)- Carta subscrita pelo Sr. António Filipe Pires, na qualidade de pai e encarregado de educação do candidato Filipe Alexandre Cruz Pires, na qual informa que o valor mensal da bolsa de estudo atribuída ao seu educando pela DGES não é o constante no projeto de despacho mas sim de 93,00 € (noventa e três euros), dado que atualmente o seu educando não beneficia do suplemento para alojamento universitário dado encontrar-se a estagiar no hospital do litoral alentejano e não poder por isso usufruir da residência universitária. Que, de facto no início do ano letivo a DGES atribuiu ao seu educando um valor referente ao subsidio de alojamento, verba esta que o seu educando veio a repor no cofres da Universidade do Algarve em virtude da sua colocação em estágio na unidade hospitalar supra referida e de por esse facto não poder usufruir daquela residência; -----

b)- E-mail subscrito pela candidata Andrea Filipa Alves Medeiros, através do qual informa que a DGES lhe concedeu uma bolsa de estudo para o corrente ano letivo no valor mensal de 93,00 € (noventa e três euros); -----

c)- E-mail subscrito pela candidata Liliana Filipa Palma, através do qual informa que a DGES lhe concedeu uma bolsa de estudo para o corrente ano letivo no valor mensal de 191,00 € (cento e noventa e um euros) e um complemento de alojamento em residência no valor mensal de 73,36 € (setenta e três euros, trinta e seis cêntimos) o que perfaz um valor mensal de 264,34 (duzentos e sessenta e quatro euros, trinta e seis cêntimos); -----

----- Verificou-se ainda que nenhum outro candidato compareceu nem justificou a sua não comparência.-----

----- Face ao exposto proponho que a Câmara delibere no sentido de: -----

1.- Em conformidade com o preceituado naquela informação e com o supra referido, seja definitivamente aprovada a lista de graduação dos candidatos ao concurso para renovação e atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2011/2012, na modalidade de renovação de bolsa, conforme mapa I, anexo à informação supra mencionada, com as alterações que a seguir se indicam; -----

----- Assim: -----

a)- Readmitir o candidato David Miguel Costa Nogueira, e renovar-lhe a bolsa de estado dado que os pressupostos que motivaram a sua exclusão foram obtidos através da análise de documentação errada e presentemente o seu processo cumpre todos os trâmites para que se lhe possa ser renovada a bolsa. -----

b)- Projetar, nos termos do nº 2 do artº 25º do RMBE, a redução do valor mensal da bolsa a renovar à candidata Andrea Filipa Alves Medeiros, passando de 200,00 € (duzentos euros) para 147,00 € (cento e quarenta e sete euros), em virtude da DGES - Direção Geral do Ensino Superior, lhe ter atribuído outra bolsa de estudo no valor mensal de 93,00 € (noventa e três euros); -----

c)- Alterar, nos termos do nº 2 do artº 25º do RMBE, o valor mensal da bolsa a renovar ao candidato Filipe Alexandre Cruz Pires, passando de 74,25 € (setenta e quatro euros, vinte e cinco cêntimos) para 147,00 € (cento e quarenta e sete euros), em virtude do valor mensal da bolsa que lhe foi atribuída pela da DGES - Direção Geral do Ensino Superior, ser de apenas 93,00 € (noventa e três euros), e não de 165,75 (cento e sessenta e cinco euros, setenta e cinco cêntimos), como consta da informação nº 26/2012, de 2012.03.20; -----

d)- Projetar a exclusão, nos termos da alínea c) do nº 3 do artº 24º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, da candidata Liliana Filipa Palma, em virtude de se encontrar a receber outra bolsa atribuída pela DGES - Direção Geral do Ensino Superior, de valor superior ao permitido por este regulamento para a acumulação de bolsas;-----

2.- Que da deliberação tomada pela Câmara seja dado conhecimento público, nos termos do nº 3 do artº 21º do RMBE e notificados os candidatos de que dela podem recorrer contenciosamente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----

12.1.- PEDIDO DE PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES: -----

----- Foi presente o processo em que Francisco Manuel, residente em Mina de S. Domingos, solicita o pagamento em prestações de uma fatura de água no valor de 60,01 € (sessenta euros e um cêntimo), considerando que tanto ele como a sua esposa sofrem de problemas de saúde, e que grande parte das reformas é gasta em medicamentos e no pagamento das refeições fornecidas pela Santa Casa da Misericórdia.-----

----- Do processo consta a seguinte informação do NEDS, datada de 23 de março passado, do seguinte teor: -----

----- Em resposta ao solicitado cabe-nos informar: -----

----- Foi efetuada visita ao domicílio no dia 21 de Março de 2012, a fim de averiguar situação social e económica do casal em causa. -----

----- Situação: Casal de idosos, a viver em habitação própria, sem apoio familiar direto, com apoio de SAD através da Santa Casa da Misericórdia, serviço de SAD---
----- O Sr. Francisco Manuel, com 92 anos de idade apresenta problemas de saúde a nível de visão e manifesta momentos de confusão e desorientação. Aufere uma reforma no valor mensal de 369,50€. -----

----- A Sr^a. Maria Augusta dos Santos de 85 anos de idade apresenta problemas de saúde, a nível de reumatismo o que provoca redução na mobilidade. A Sr^a. Maria é reformada auferindo um valor mensal de cerca de 254,00€. É Utente do Serviço de Apoio Domiciliário da SCMM - valência de refeição (almoço) pagando mensalmente 45,00€ pelo serviço. -----

----- O casal é beneficiário do Cartão Social n.º 688. Grande parte do orçamento do casal é canalizado para a compra de medicamentos, seguindo-se os restantes gastos obrigatórios de água, eletricidade e telefone, SAD e outras despesas.-----

----- Parecer: -----
----- Com base no levantamento efetuado, é parecer do NEDS que, o pagamento da dívida seja facilitado em 6 prestações.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

13.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS: -----

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados:

13.1.- COLÓNIA DE FÉRIAS: -----

----- Foi presente a informação do NEDS nº32/2012, de 2 de Abril, com o seguinte teor: -----

----- “As Colónias de Férias são espaços de lazer e de divertimento que permitem aos seus utilizadores compensar e remediar dos problemas que os afetam no dia a dia, nomeadamente ao nível psicológico, social, afetivo,... São muitas as crianças que, por dificuldades económicas das famílias ou ainda por falta de motivação e interesse das mesmas, não têm oportunidade de, durante o ano, realizar períodos de férias fora do seu ambiente familiar e quebrar as rotinas diárias. -----

Tendo em consideração estes aspetos propõem-se a realização da Colónia de Férias Infantil Municipal, nos seguintes termos: -----

- Designação: Colónia de Férias Infantil Municipal -----
- Local: Parque de Campismo da Giralda (Isla Cristina-Espanha) -----
- Duração e período: 4 dias úteis – de 10 a 13 de Julho de 2012 -----
- Destinatários: crianças residentes no concelho, com idade compreendida entre os 6 e os 15 anos. -----
- Número de participantes: 20 crianças, acompanhadas por 4 monitores da autarquia -----

Os custos estimados com esta atividade são de 2 200,00 € (dois mil e duzentos euros), sendo:-----

- Alimentação e alojamento: 1 900,00 €-----
- Seguro: 150,00 € -----
- Outras despesas: 150,00€ -----

----- O local proposto foi aquele que, dos conhecidos e disponíveis para a data pretendida e tendo em consideração os objetivos da colónia de férias, oferece as melhores condições. Para além do alojamento e da alimentação o Parque tem um

conjunto diversificado de atividades de animação e, por lado, proporciona as idas à praia ao mesmo tempo o contacto com a natureza. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

----- Tomou a palavra a munícipe, D. Maria Eduarda Godinho da Encarnação, residente em Mértola, dizendo que fez um pedido para venda de produtos biológicos no mercado municipal. Que pretende comercializar todos os dias em que o mercado estiver aberto, mas que soube que aos sábados não existem bancas disponíveis, e que não faz sentido, estar todos os dias da semana e depois ao sábado, que é o dia de maior movimento, não poder estar. -----

----- Que nesse sentido, vinha solicitar à Câmara que encontrasse uma forma de isso ser possível. Diz também que abordou o Sr. Januário, no sentido de dividir a banca com ele ao sábado e que o senhor não foi recetivo à proposta. -----

----- Disse também que gostaria de estar já instalada no sábado, dia da inauguração. -----

----- O Senhor Presidente disse que iria analisar com os serviços que até ao final da tarde a senhora poderia ligar para saber se existia alguma solução. -----

15.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva ata eram 10:45 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:50 horas. -----

----- Sendo 10:50 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

16.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10,55 horas. -----

E eu,

Chefe da Divisão Administrativa e

Financeira, a redigi, subscrevo e assino.-----